



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI nº 170/2012

EMENTA: Institui o Salário Base dos Servidores do município da Ingazeira/PE e altera o art. 1º e 2º da tabela constante da Lei nº 156/2011 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e legislação pertinente, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Salário Base dos Servidores do Município de Ingazeira – PE, no valor de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o art.1º terá seus efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - A reposição salarial referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril será efetuada em 4 (quatro) parcelas a partir de maio de 2012.

Art. 3º - As tabelas constantes do art. 1º e 2º da Lei nº 156/2011 passam a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
12	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	R\$ 622,00
11	AGENTE DE SAÚDE	SA-2	R\$ 871,00
61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	R\$ 622,00
12	MOTORISTA	SA-1	R\$ 817,50
41	PROFESSOR DE 1ª a 4ª	SE-1	-
15	PROFESSOR DE 5ª a 8ª	SE-2	-
01	VETERINÁRIO	SS-5	R\$ 800,00
03	DIGITADOR	SA-1	R\$ 817,50
11	VIGILANTES	SO-1	R\$ 622,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	R\$ 622,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	R\$ 1.000,00
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	R\$ 622,00
11	GARI	SO-1	R\$ 622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

10	MARGARIDA	SO-1	R\$ 622,00
02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	R\$ 622,00
01	ENFERMEIRA ANA NERY	SS-5	R\$ 800,00

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	R\$ 622,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	R\$ 1.000,00
02	TESOUREIRO	CC-II	R\$ 1.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	R\$ 1.000,00
21	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	R\$ 622,00
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	R\$ 1.000,00
04	CHEFE DE CAMPO	CC-V	R\$ 622,00
40	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	R\$ 622,00
04	COORDENADOR	CC-III	R\$ 800,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	R\$ 1.000,00
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	R\$ 1.000,00
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	R\$ 1.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2012 e seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2012.



LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

